

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.10.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E A EMPRESA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Sr Ordenador da **SECRETARIA DE SAÚDE, Cícero Leadesom Oliveira Da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº **24.525.971/0001-13**, com sede à Rua Nossa Senhora das Graças, nº810, Palmeira, Lavras da Mangabeira-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) **Luciano Rodrigues Da Silva**, portador (a) do **CPF nº 698.316.103-34**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.11.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais 12 (doze) meses com vigência a partir de **10 de Março de 2022**, até **10 de Março de 2023**.

2.2 - O presente termo aditivo modificou o prazo de vigência do contrato principal, de forma a adequar aos dispositivos legais em comento.

### **3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade de contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e

Urbanlimp Serviços  
CNPJ: 24.525.971/0001-13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contratual.

3.3 – Considerado a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### 4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

### 5.0- CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAÚDE, a classificação DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 10 301 0633 2.059 – Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde da Família - SF; 10 302 0634 2.065 – Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.

### 6.0- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 10 de Março de 2022.

CONTRATANTE –

Cícero Leadesom Oliveira da Silva  
CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA  
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

CONTRATADA –

Urbanimp Serviços  
CNPJ: 24.525.971/0001-13  
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA  
CPF N° 698.316.103-34  
URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME  
CNPJ N° 24.525.971/0001-13

TESTEMUNHAS:

Francisca Valde Almeida  
Nome:  
CPF.: 885493303.34

Paulo MC da N A  
Nome:  
CPF.: 73397480344

Urbanimp Serviços  
CNPJ: 24.525.971/0001-13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DO <b>GRUPO A</b> – CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUE CONTÊM CONCENTRAÇÃO DE PRESENÇA BIOLÓGICA, TAIS COMO: SANGUE, HEMODERIVADOS, EXCREÇÕES, SECREÇÕES, LÍQUIDOS ORGÂNICOS ENTRE OUTROS; <b>GRUPO B</b> – CONSTITUÍDO DE MATERIAIS QUÍMICOS, RESÍDUOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS VENCIDOS OU CONTAMINADOS ENTRE OUTROS; <b>GRUPO E</b> – MATERIAIS QUE CONTÊM RESÍDUOS PERFURO CORTANTES OU ESCARIFICASTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS; TUBOS CAPILARES; MICROPITETAS; LÂMINAS E LAMÍNULAS; ESPÁTULAS E TODO UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO(PIPETAS, TUBOS DE COLETAS SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES.	COLETAS	52	R\$ 3.600,00	R\$ 187.200,00

**R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**

Urbanimp Serviços  
CNPJ: 24.636.571/0001-00